

SISTEMA FAEP/SENAR
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (SEED)
REGULAMENTO DO CONCURSO AGRINHO
REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ CATEGORIA AGROROBÓTICA
COLÉGIO AGRÍCOLA 2024

As disposições a seguir visam regular o Concurso Agrinho – Categoria AgroRobótica nos Colégios Agrícolas, com o tema “**Agrinho: do campo á cidade, colhendo oportunidades**”, doravante “Concurso”, promovido e organizado pelo Sistema FAEP/SENAR e pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) doravante “Comissão Organizadora do Concurso” ou “Comissão Organizadora” para premiação em evento que acontecerá dia 04 de novembro de 2024, em Curitiba.

1. DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

1.1 O presente Concurso visa oportunizar o espaço de apresentação de propostas inovadoras que busquem o estímulo de novas experiências com a abordagem da Robótica para a ampliação do conhecimento dos estudantes vinculados aos colégios agrícolas da rede estadual de ensino do Paraná;

1.2 O objetivo é incentivar o desenvolvimento de projetos de robótica aplicados à resolução de problemas e construção de protótipos (tecnológicos e/ou eletrônicos), propostos pelas empresas parceiras;

1.3 Entre os objetivos específicos estão: desenvolver no aluno a capacidade de solucionar problemas, incentivar a aprendizagem científica, estimular a sensação de pertencimento e de autoria, inserir os estudantes na resolução de desafios de empresas locais, bem como promover atividades que motivem a pesquisa e gerem a cooperação;

1.4 Este Concurso tem caráter exclusivamente educacional, não estando sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72;

1.5 A participação é direcionada aos estudantes do ensino médio regularmente matriculados nos colégios agrícolas estaduais, não sendo obrigatória a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, de qualquer natureza;

1.6 Não existem restrições quanto à natureza ou ao número de componentes eletrônicos utilizados para a realização de cada projeto;

1.7 Serão desclassificados, a qualquer tempo, os trabalhos que firam os direitos da criança e do adolescente ou gerem risco a sua integridade física e psicológica, segundo a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. DO TEMA

O tema para a edição de 2024 será “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Concurso Agrinho - Categoria AgroRobótica nos Colégios Agrícolas - ocorrerá a partir de **Abril de 2024**, nos sites:

- a) <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>
- b) <https://www.educacao.pr.gov.br/>
- c) <http://educacaoprofissional.pr.gov.br/>

d) https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/educacao_profissional_tecnica_nivel_medio/agrorobotica

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do Concurso os professores e estudantes dos Colégios Agrícolas regularmente matriculados no ensino médio técnico da rede pública do Estado do Paraná.

5. DO FORMATO

5.1 Os colégios agrícolas participantes deste concurso deverão orientar os professores a respeito da elaboração dos projetos com os estudantes, no período sugerido de **abril a 31 de julho de 2024**;

5.2 O Concurso Agrinho - Categoria AgroRobótica nos Colégios Agrícolas – contará com uma empresa parceira que atue localmente e que deverá atender aos requisitos deste concurso:

5.2.1 A avaliação da elegibilidade da empresa parceira obedecerá ao cronograma específico de cada Colégio Agrícola;

5.2.2 A seleção e aprovação das empresas parceiras deverão ser avaliadas pelo Departamento de Educação Profissional (DEP/CA) e atender aos critérios dispostos no **Anexo I** deste regulamento de concurso;

5.2.3 A empresa deverá ser selecionada baseada na exequibilidade do desafio oferecido aos estudantes e pertinência ao tema do concurso;

5.3 A participação deve ser em equipe de, preferencialmente, quatro, podendo chegar a cinco estudantes, caso necessário. Cada equipe terá um professor como orientador do projeto;

5.4 Durante a execução do projeto, o professor orientador deverá registrar, por meio de fotos e vídeos, todas as etapas de desenvolvimento. Esses registros devem ser anexados ao formulário de inscrição, junto com o código da programação e a documentação (em PDF) do projeto, conforme orientações disponíveis no link <http://educacaoprofissional.pr.gov.br/>, para *upload* no formulário;

5.5 Um mesmo estudante participante não pode estar inscrito em mais de uma equipe;

5.6 Os estudantes dos Colégios Agrícolas não poderão se inscrever na categoria de Robótica;

5.7 Ficará a encargo da direção dos Colégios Agrícolas o controle e fiscalização da inscrição de seus alunos somente na categoria de AgroRobótica, incorrendo na desclassificação da categoria de Robótica daqueles que tenham se inscrito em ambos os concursos.

6. DAS ETAPAS

6.1 SELEÇÃO DA EMPRESA PARCEIRA

6.1.1 A equipe diretiva do Colégio Agrícola fará a seleção da(s) empresa(s) parceira(s), podendo ser uma ou mais empresas por colégio. A Seleção da(s) empresa(s) e seu(s) respectivo(s) desafio(s) deve atender aos requisitos deste concurso e se oficializará com submissão da ficha de critérios (Anexo I) ao Departamento de Educação Profissional (DEP/CAE), pelo Colégio Agrícola.

6.1.2 O Departamento de Educação Profissional (DEP/CAE) fará a análise das submissões das empresas parceiras no atendimento dos critérios deste concurso. Este retornará à instituição de ensino com uma avaliação de aptidão ou não ao concurso. Nos casos de negativa, o Colégio Agrícola terá um prazo de 10 dias

úteis para adequação da submissão, podendo submeter um novo desafio e/ou empresa.

6.2 INÍCIO DO PROJETO – CONDUÇÃO

6.2.1 O Colégio Agrícola inicia na divisão das equipes e orientação dos projetos. O número de trabalhos neste momento será relativo ao número de equipes compostas no colégio.

6.2.2 Equipes selecionadas, o Colégio Agrícola, juntamente com o núcleo regional de educação e a(s) empresa(s) parceira(s) realizarão um encontro presencial, para apresentação do desenvolvimento dos projetos. Esse encontro contará com a presença do professor orientador, de um profissional designado pelo NRE devidamente qualificado no tema e do profissional designado pela empresa parceira. Essa etapa deve ocorrer durante o mês de maio de 2024.

7. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 Etapa Regional:

7.1.1 Caberá ao Núcleo Regional de Educação (NRE), ao Colégio Agrícola e a(s) empresa(s) parceira(s), selecionar duas equipes por instituição de ensino, por meio de defesa em banca constituída localmente. Essa banca deve ser composta por no mínimo dois (02) professores, sendo pelo menos um ligado às ciências agrárias, dois (02) representantes do NRE, sendo um com formação em áreas ligadas direta ou indiretamente à robótica e outro do SEP (Setor de Educação Profissional), e um representante da empresa parceira. Dessa forma o número mínimo para se compor a banca é de cinco (05) integrantes.

7.1.2 Essa seleção deverá ocorrer no período de **02 a 06 de setembro de 2024**.

7.1.3 Fica a encargo da direção da escola lavrar a ata com a assinatura dos membros desta banca, apresentando no conteúdo da ata, os resultados e os dados dos estudantes (Nome, Turma, CGM, RG e CPF), integrantes das duas equipes classificadas.

7.1.4 Compete à equipe diretiva do Colégio Agrícola solicitar aos responsáveis legais dos alunos menores de idade a assinatura do termo de consentimento (modelo padrão disponibilizado no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>) autorizando a participação do estudante no **Concurso**. Ao assinar este termo, os pais ou responsáveis legais consentem com o uso do projeto e imagens dos participantes para possíveis estudos de dados obtidos e para fins de divulgação na mídia, sem qualquer ônus financeiro para os organizadores do concurso.

7.1.5 Fica sob responsabilidade do Núcleo Regional de Educação verificar se o projeto apresentado está de acordo com o presente regulamento. Cada NRE deverá cadastrar os trabalhos selecionados (são dois trabalhos por Colégio Agrícola), no site do programa Agrinho <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> no período de **09 a 10/09/2024**, registrando as seguintes informações:

Município;

Nome da Instituição de Ensino;

Nome do diretor;

Categoria: **AgroRobótica nos Colégios Agrícolas;**

Ano/Série;

Nome completo dos estudantes;

CGM dos estudantes;

CPF dos estudantes;

RG / CIN dos estudantes;

E-mail dos estudantes;

Nº de camiseta dos estudantes;

Nome do professor orientador;

CPF do professor;
 RG / CIN do professor;
 E-mail do professor;
 Nº de telefone do professor;
 Nº de camiseta do professor;
 Upload da ata lavrada pelo NRE contendo as assinaturas em PDF.
 Upload do Termo de consentimento de participação do aluno, menor de idade, no concurso (assinado pelo responsável legal).
 Upload do projeto selecionado conforme template.

7.3 Etapa Estadual:

7.3.1 A SEED-PR formará uma banca avaliadora composta por um representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), um representante do Sistema FAEP/SENAR-PR e um convidado externo (Universidade/Faculdade/Empresa).

7.3.2 A SEED-PR, por meio do Departamento de Educação Profissional com suporte da Coordenação de Tecnologias Educacionais, organizará, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, a apresentação dos dois projetos selecionados por Colégio Agrícola, por seus autores (equipe de estudantes e professor orientador), via transmissão simultânea on-line (Google Meet), para a banca avaliadora.

7.3.3 A apresentação do projeto, por seus autores, deverá ser feita em até 10 minutos, seguida por até cinco minutos para a arguição da banca.

7.3.4 Durante as apresentações, cada membro da banca utilizará, para avaliar os projetos, os critérios de avaliação (**Rubrica de Avaliação dos Projetos**) presentes neste regulamento.

7.3.5 Ao final do período de avaliação, a banca avaliadora escolherá 04 projetos.

8. DO CRONOGRAMA

O concurso obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Divulgação do Regulamento do Concurso	Abril de 2024	Sites: https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Validação das empresas parceiras	Abril de 2024	Departamento de Educação Profissional (DEP/CA)
Registro das Equipes e Temas, Pré-projetos	Abril de 2024	Departamento de Educação Profissional (DEP/CA)
Desenvolvimento dos projetos	Abril a agosto de 2024	Colégio Agrícola participante
Acompanhamento dos Projetos	Maio de 2024	Colégio Agrícola participante
Avaliação dos projetos por Colégio Agrícola – Etapa Regional	02 a 06/09/2024	Colégio Agrícola participante, NRE e Empresa participante
Inscrição para a Etapa Estadual	09 e 10/09/2024	Pelo NRE, via Sistema Agrinho https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Avaliação dos projetos – Etapa Estadual	16 a 20/09/2024	SEED / FAEP/SENAR
Divulgação do Resultado	01 a 15/10/2024	https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/
Premiação	04/11/2024	Em Curitiba-PR, local a ser confirmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os projetos inscritos deverão apresentar requisitos mínimos para serem avaliados:

- a) complexidade / dificuldade de elaboração;
 b) criatividade / inovação;
 c) relevância e impacto de modo a contemplar o tema **“Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades”**;
 d) organização / apresentação do projeto.

9.2 A avaliação dos projetos inscritos será feita considerando a seguinte rubrica:

RUBRICA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONCURSO AGRINHO CATEGORIA AGROROBÓTICA NOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS			
CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO			PONTOS
Não se faz claro quanto à apresentação do projeto, sem esclarecer objetivos e etapas de elaboração, respeitando (ou não) o tempo máximo de 10 minutos. 0 PONTOS	Apresenta uma ideia parcial sobre os objetivos propostos e/ou elementos utilizados para confecção e programação do protótipo, respeitando (ou não) o tempo máximo de 10 minutos. 8 PONTOS	Descreve com detalhes os objetivos e etapas de elaboração do projeto, apresentando-o de modo organizado quanto aos elementos utilizados para confecção e programação do protótipo, respeitando o tempo máximo de 10 minutos. 15 PONTOS	____ / 15
CRITÉRIO ORGANIZAÇÃO DO PROJETO			PONTOS
O projeto não apresenta organização e adequação quanto aos recursos utilizados para atender ao objetivo proposto. 0 PONTOS	O projeto possui organização parcial quanto aos materiais utilizados e adequação entre recursos para cumprimento do objetivo proposto. 10 PONTOS	O projeto está bem organizado para execução do objetivo proposto e apresenta adequação entre os recursos. 15 PONTOS	____ / 15
CRITÉRIO CRIATIVIDADE / INOVAÇÃO			PONTOS
Apresenta um projeto com desenho simples que não auxilia no objetivo da solução. 0 PONTOS	Apresenta um projeto com desenho simples que auxilia na solução abordada, porém sem inovações. 10 PONTOS	Apresenta, com criatividade, solução inovadora no projeto apresentado e código utilizado. 20 PONTOS	____ / 20
CRITÉRIO RELEVÂNCIA E IMPACTO NA SOCIEDADE OU NEGÓCIO			PONTOS
O projeto apresentado não possui relevância ao tema “Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades” . 0 PONTOS	O projeto apresentado possui alguma relevância ao tema “Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades” , podendo ser factível. 10 PONTOS	O projeto apresentado possui grande relevância ao tema “Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades” , sendo factível em sua integralidade e com potencial para contribuir à transformação do mundo. 20 PONTOS	____ / 20
CRITÉRIO COMPLEXIDADE / DIFICULDADE DE ELABORAÇÃO (ALGORITMOS / CONSTRUÇÃO / USO DE COMPONENTES)			PONTOS
Não apresenta programação adequada ao funcionamento do projeto, com linhas de código repetidas e erros de sintaxe. 0 PONTOS	Apresenta programação adequada à execução do projeto, porém com linhas de código não otimizadas. 15 PONTOS	Apresenta uma programação bem elaborada e otimizada em suas linhas, com declaração de parâmetros e demais elementos adequados ao funcionamento do projeto. 30 PONTOS	____ / 30
PONTUAÇÃO TOTAL			____ / 100

9.3 Em caso de empate, a banca avaliadora deverá adotar os seguintes critérios de desempate, considerando a maior nota em:

- a) complexidade / dificuldade de elaboração;
- b) criatividade / inovação;
- c) relevância e impacto de modo a contemplar o tema “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”;
- c) organização;
- d) apresentação do projeto.

9.4 Persistindo o empate, a decisão fica sob responsabilidade do representante da instituição promotora.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os autores dos 04 projetos melhor classificados, bem como seus respectivos professores, receberão:
Estudante: 01 Smartphone (para cada participante da equipe).
Professor: 01 Smartphone.

IMPORTANTE: É VEDADA A PREMIAÇÃO ACUMULATIVA DE PROFESSORES NA CATEGORIA AGROROBÓTICA. EM CASO DE PREMIAÇÃO ACUMULATIVA, OS PRÊMIOS EXCEDENTES SERÃO DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES VENCEDORAS DA CATEGORIA DO CONCURSO: RELATO ESCOLA AGRINHO.

10.2 Os professores e estudantes autores dos projetos classificados em 1º, 2º, 3º e 4º lugar estadual, bem como um acompanhante legal responsável do aluno, serão convocados para participarem da cerimônia final de premiação a ser realizada em Curitiba-PR, no dia 04 de novembro de 2024, em local a ser confirmado.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado do concurso será divulgado, via edital, no site do Sistema FAEP/SENAR (<https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>) na primeira quinzena de outubro de 2024;

11.2 Os estudantes e seus respectivos professores vencedores, serão comunicados pelo supervisor regional da FAEP/SENAR e receberão as informações pertinentes a posteriores encaminhamentos necessários e à premiação específica.

12. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

12.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba, no dia 04 de novembro de 2024, em local a ser confirmado;

12.2 Os estudantes poderão participar da cerimônia de premiação com um acompanhante;

12.3 As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade realizadora do concurso, o Sistema FAEP/SENAR;

12.4 O prêmio oferecido é intransferível;

12.5 A não aceitação pelo ganhador de qualquer um dos prêmios, não dará direito, sob hipótese alguma, a transferência, substituição do prêmio ou a sua conversão em dinheiro.

13. DO DESLOCAMENTO DO ESTUDANTE

O deslocamento (viagem) dos estudantes, classificados como vencedores da etapa estadual para participar da cerimônia de premiação em Curitiba, deverá atender ao disposto na Resolução Nº 295 de 13/09/2019, do Conselho Nacional de Justiça (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3015>), a saber:

Art. 1º Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.

Art. 2º A autorização para viagens de criança ou adolescente menor de 16 anos dentro do território o nacional não será exigida quando:

I – tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 anos, se na mesma unidade federativa ou incluída na mesma região metropolitana; e

II – a criança ou o adolescente menor de 16 anos estiver acompanhado:

a) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; e

b) de pessoa maior, expressamente autorizada por mãe, pai, ou responsável, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade.

III – a criança ou o adolescente menor de 16 anos viajar desacompanhado expressamente autorizado por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade; e

IV – a criança ou adolescente menor de 16 anos apresentar passaporte válido e que conste expressa autorização para que viajem desacompanhados ao exterior.

Art. 3º Os documentos de autorizações dadas por genitores ou responsáveis legais deverão discriminar o prazo de validade, compreendendo-se, em caso de omissão, que a autorização é válida por dois anos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

14. DAS PENALIDADES

Serão considerados nulos e ficarão desclassificados e impedidos de concorrer e/ou receber os prêmios, caso:

- a) as inscrições neste Concurso em que se verificar tentativa de fraude;
- b) o estudante participante estar inscrito em mais de uma equipe;
- c) uma equipe inscrever mais de um projeto ou possuir mais de cinco integrantes;
- d) exista tentativa de burlar este Regulamento;
- e) o participante tenha comportamento inadequado em qualquer etapa do Concurso

15. DAS DÚVIDAS

Eventuais dúvidas que possam surgir sobre a realização deste Concurso e/ou sobre este Regulamento, podem ser levadas ao conhecimento da organização por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: agro.dep@escola.pr.gov.br

16. DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, o professor, estudante participante e seu responsável legal, declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras.

16.2 Todas as imagens coletadas do estudante participante, professor e dos projetos apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e

seu responsável legal, resguardada a citação de sua autoria.

16.3 A gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso das informações cumprem o exposto na Lei nº 13.709/18.

17. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 O participante na inscrição deste Concurso garante a autoria do projeto apresentado, e que o projeto não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, considerando a Lei nº 9.610/98;

17.2 O participante ainda garante a integralidade pela originalidade do projeto bem como, por conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos;

17.3 A Comissão Organizadora declara ciência expressa que, os direitos de autoria sobre os projetos inscritos e apresentados no Concurso pertencem integralmente aos seus idealizadores;

18. DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Os participantes, no ato da inscrição neste Concurso e uma vez sendo finalistas e/ou premiados, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, e ainda, do nome, imagem e características do projeto apresentado, no todo ou em parte, em qualquer meio/veículo escolhido pela organização, a qualquer tempo e por período indeterminado, sem restrição de quantidade, qualidade e frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus e/ou contrapartida devida pela realizadora, em atenção ao Artigo 5º: inciso X da Constituição Federal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), por meio do Departamento de Educação Profissional, divulgar e estimular a participação dos estudantes no Concurso;

19.2 O preenchimento e envio dos formulários por parte do Colégio Agrícola, e dos NREs dentro do período estipulado para tal, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para ele;

19.3 É vedada a participação de estudantes que não estejam regularmente matriculados no ensino médio dos Colégios Agrícolas da Rede Estadual do Estado do Paraná;

19.4 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza pela inscrição incompleta, falta de *upload* de arquivos e projetos inseridos de forma errônea no site do programa Agrinho <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>

19.5 Os integrantes das bancas avaliadoras não poderão ter vínculo de parentesco com os participantes dos projetos inscritos, nem qualquer participação no desenvolvimento destes projetos;

19.6 A banca avaliadora de cada etapa (Regional e Estadual) poderá fazer perguntas à equipe ou estudante responsável pelo projeto no momento da avaliação on-line;

19.7 A realizadora do concurso fica autorizada, sem ônus, a utilizar os projetos campeões, bem como as imagens obtidas nos eventos de premiação, para fins de divulgação em publicações, citando a autoria;

19.8 A responsabilidade da organização em relação ao prêmio termina na entrega aos ganhadores;

19.9 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software;

19.10 A Comissão Organizadora ainda não se responsabiliza por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa das inscrições ou de eventuais falhas em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers);

19.11 Projetos enviados e/ou recebidos, por qualquer razão, fora dos prazos estipulados no presente Regulamento não serão considerados;

19.12 A inscrição do projeto neste Concurso implica na aceitação imediata, integral e automática de todas as cláusulas e condições previstas neste Regulamento;

19.13 Os projetos, encaminhados de acordo com este Regulamento, receberão certificado de participação no concurso emitido pela SEED-PR.

19.14 O presente Regulamento e este Concurso poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, comprometendo-se a realizadora, desde já, a comunicar o novo Regulamento ou as novas condições do Concurso ou, ainda, o seu cancelamento definitivo, se for o caso, sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes;

19.15 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso – FAEP/SENAR e SEED-PR.

SEED-PR e FAEP/SENAR

Curitiba, maio de 2024.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA PARCEIRA

1. Informações gerais da empresa		
Nome da empresa		
Setor de atuação		
Breve descrição da empresa		
Localização		
2. Experiência em projetos educativos (não obrigatório)		
Descrição da experiência		
3. Desafios propostos que possam ser resolvidos com princípios de robótica		
Desafio 1		Aprovação do DEP/CA
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Desafio 2		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Desafio 3		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4. Apoio técnico		
Disponibilidade para mentoria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5. Acessibilidade para os estudantes		
Acessibilidade a materiais e as instalações físicas para os estudantes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6. Inovação e criatividade (não obrigatório)		
Promove a educação e a inovação localmente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7. Sustentabilidade (não obrigatório)		
Promove práticas sustentáveis	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
8. Viabilidade técnica		
A implementação prática da solução é viável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
9. Comprometimento de longo prazo (não obrigatório)		
A empresa apresenta interesse em parceria de longo prazo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
10. Contato para mais informações		
Nome do representante da empresa		
Cargo		
E-mail		
Telefone		

Observação: Ressalta-se que a empresa deverá ofertar, por meio de profissional indicado, mentoria presencial, conforme calendário pré-estabelecido.

Diretor(a) do Colégio Agrícola

Representante da empresa

Aceite DEP/CA